



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Núcleo de processamento - SUPEL-NP

Parecer nº 16/2023/SUPEL-NP

PE 447/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº 0002.068834/2022-16 - 2º Análise de Planilha de Composição de custos e formação de preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva desarmada, visando atender as necessidades das unidades administrativas: Núcleo de Materiais e Patrimônio, Núcleo de Imunizações – Rede de Frio, Núcleo de Endemias – Dengue e Malária, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses visando atender às necessidades desta Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa **IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, 3ª colocada após fase de lances (0035069558), ao Pregão acima epigrafado, conforme solicitação da Pregoeira, condutora do certame (0036076837).

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foi considerada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIGILANTES DO ESTADO DE RONDONIA - SINTESV / 2022 / 2024 (RO000033/2022), conforme parâmetros utilizados pela **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA** na elaboração da planilha referencial (0034322050).

Em conformidade com a Lei Complementar 123 atualizada pela Lei Complementar 167/2019:

**“Art. 17 Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra;**

**Art. 18 O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes das tabelas dos Anexos I a IV desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o § 3o deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.**

**§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:**

**VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.” Grifo Nosso.**

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (Edital 0034442271) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas.

A presente licitação visa contratação de Vigilância nas seguintes categorias e turnos:

1. Vigilante - Diurno (DESARMADO)
2. Vigilante - Noturno (DESARMADO)

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, verifica-se divergências nas planilhas apresentadas, na legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial elaborada pela **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA** – Unidade requisitante dos serviços, conforme abaixo discriminado, devendo a empresa observar que em sendo realizados ajustes devem ser aplicados em todas as planilhas correspondentes aos Itens/Lotes que contemplem cada categoria e turno.

Foram analisadas as planilhas apresentadas pela citada empresa, para o **LOTE UNICO**.

Após análise das planilhas, **verifica-se que os seguintes pontos necessitam de correção:**

## 1. DO VIGILANTE DIURNO (DESARMADO)

### 1.1. DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

1.1.1. Observa-se que a planilha apresentada pela licitante apresenta divergência com relação a planilha referencial. Logo, esta setorial verifica que os percentuais multiplicadores apresentados estão corretos, bem como, já fora apontado em análise anterior que a base de cálculo para este submódulo corresponde a seguinte fórmula: (Valor total M1 + Valor total M2 + Valor total M3 + Valor referente aos Uniformes)

1.1.2. todavia, as planilhas apresentadas pela licitante apresentam resultados divergentes, em comparação a planilha referencial. Desta feita, deverá a licitante corrigir os cálculos na planilha, conforme demonstra-se abaixo;

1.1.3. Planilha apresentada pelo licitante:

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A - Férias (Substituto na cobertura de férias 1/12 avos)	0,93%	R\$ 36,42
B - Ausências Legais	1,66%	R\$ 65,68
C - Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 3,20
D - Ausências por acidente de trabalho	0,28%	R\$ 11,21
E - Afastamento Maternidade	0,25%	R\$ 10,01
F - Outros (substituto para reciclagem)	0,97%	R\$ 18,88
<b>Total</b>	<b>4,17%</b>	<b>R\$ 145,40</b>

1.1.4. Planilha corretamente preenchida:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0,93%	36,80
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	65,68
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,08%	3,17
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%	11,08
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,25%	9,89
F	Outros (Substituto para reciclagem)	0,97%	38,38
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>4,17%</b>	<b>165,00</b>

## 1.2. DO SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

1.2.1. Registra-se que os apontamentos referentes a este vigilante parcial (HORISTA), serão elencados no item 2 deste opinativo.

## 2. DO VIGILANTE PARCIAL (HORISTA DIURNO)

### 2.1. DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

2.1.1. Observa-se que a planilha apresentada pela licitante apresenta divergência com relação a planilha referencial. Logo, esta setorial verifica que os percentuais multiplicadores apresentados estão corretos, bem como, já fora apontado em análise anterior que a base de cálculo para este submódulo corresponde a seguinte fórmula: (Valor total M1 + Valor total M2 + Valor total M3 + Valor referente aos Uniformes)

2.1.2. todavia, as planilhas apresentadas pela licitante apresentam resultados divergentes, em comparação a planilha referencial. Desta feita, deverá a licitante corrigir os cálculos na planilha, conforme demonstra-se abaixo;

2.1.3. Planilha apresentada pelo licitante:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 3,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,66%	R\$ 6,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 0,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ 0,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,25%	R\$ 0,87
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (reciclagem)	0,97%	R\$ 1,57
TOTAL		4,17%	R\$ 13,37

2.1.4. Planilha corretamente preenchida:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93%	3,61
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	6,44
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,08%	0,31
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%	1,09
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,25%	0,97
F	Outros (Substituto para reciclagem)	0,97%	3,77
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		4,17%	16,19

### 3. DO VIGILANTE NOTURNO (DESARMADO)

#### 3.1. DO SUBMODULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

3.1.1. Observa-se que a planilha apresentada pela licitante apresenta divergência com relação a planilha referencial. Logo, esta setorial verifica que os percentuais multiplicadores apresentados estão corretos, bem como, já fora apontado em análise anterior que a base de calculo para este submódulo corresponde a seguinte formula: (Valor total M1 + Valor total M2 + Valor total M3 + Valor referente aos Uniformes)

3.1.2. todavia, as planilhas apresentadas pela licitante apresentam resultados divergentes, em comparação a planilha referencial. Desta feita, deverá a licitante corrigir os cálculos na planilha, conforme demonstra-se abaixo;

3.1.3. Planilha apresentada pelo licitante:

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A - Férias (Substituto na cobertura de férias 1/12 avos)	0,93%	R\$ 40,71
B - Ausências Legais	1,66%	R\$ 73,34
C - Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 3,58
D - Ausências por acidente de trabalho	0,28%	R\$ 12,53
E - Afastamento Maternidade	0,25%	R\$ 11,19
F - Outros (substituto para reciclagem)	0,97%	R\$ 21,49
<b>Total</b>	<b>4,17%</b>	<b>R\$ 162,84</b>

3.1.4. Planilha corretamente preenchida:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0,93%	41,09
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	73,34
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,08%	3,53
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%	12,37
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,25%	11,05
F	Outros (Substituto para reciclagem)	0,97%	42,85
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		4,17%	184,23

#### 3.2. DO SUBMODULO 4.2 - INTRAJORNADA

3.2.1. Registra-se que os apontamentos referentes a este vigilante parcial (HORISTA), serão elencados no item 2 deste opinativo.

#### 4. DO VIGILANTE PARCIAL (HORISTA NOTURNO)

##### 4.1. DO SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1.1. Observa-se que a planilha apresentada pela licitante apresenta divergência com relação a planilha referencial. Logo, esta setorial verifica que os percentuais multiplicadores apresentados estão corretos, bem como, já fora apontado em análise anterior que a base de cálculo para este submódulo corresponde a seguinte fórmula: (Valor total M1 + Valor total M2 + Valor total M3 + Valor referente aos Uniformes)

4.1.2. todavia, as planilhas apresentadas pela licitante apresentam resultados divergentes, em comparação a planilha referencial. Desta feita, deverá a licitante corrigir os cálculos na planilha, conforme demonstra-se abaixo;

4.1.3. Planilha apresentada pelo licitante:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 3,88
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,66%	R\$ 7,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	R\$ 1,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,25%	R\$ 1,04
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (reciclagem)	0,97%	R\$ 1,96
TOTAL		4,17%	R\$ 15,97

4.1.4. Planilha corretamente preenchida:

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93%	4,25
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	7,59
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,08%	0,37
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%	1,28
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,25%	1,14
F	Outros (Substituto para reciclagem)	0,97%	4,44
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			4,17% 19,07

#### 5. DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS.

##### 5.1. DO VALE TRANSPORTE ZERADO NA PLANILHA:

“Item A - Transporte - Informamos para os devidos fins que não foi inserido valor para o referido item, vez que a empresa possui em seu quadro efetivo vigilantes para o referido trabalho, sendo que os mesmos não são optantes pelo benefício de vale transporte.” Grifos Nossos.

##### 5.2. DOS INSUMOS DIVERSOS:

“Item D Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) Cláusula 35ª CCT - Informamos que o valor de R\$ 29,92 estabelecido na Cláusula 35ª CCT, Paragrafo primeiro não foi inserido, vez que a empresa não faz parte do SESMT Comum, que tem suas atividades desenvolvidas na sede do SINDESP/RO, pois a empresa possui em seu quadro de funcionários profissionais especializados necessários em acordo com as legislações vigentes e constituiu o SESMT Próprio.” Grifos Nossos.

#### 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

6.1. Diante de todo exposto, em observância ao item 11.5.3. do Edital, sugere-se **conceder a empresa a oportunidade de AJUSTAR a sua planilha** de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, **SEM QUE SEJA MAJORADO O VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO NO SISTEMA COMPRASNET** cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

É o parecer.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**João Vitor Rodrigues de Souza**  
**Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços**  
**Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vitor Rodrigues de Souza, Analista**, em 28/03/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036909712** e o código CRC **914A18ED**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0002.068834/2022-16

SEI nº 0036909712